

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**  
**Portaria n.º 1376/2012 de 14 de Setembro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador “António Cabral - Cabeça de Casal da Herança de,” um apoio financeiro no montante de 13.250,00€, destinado à modernização da embarcação PD-119-L “Ponta da Ribeira Quente”, cujo montante foi, posteriormente alterado para 23.500,00€.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 448/2012, de 12 de abril de 2012, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 3.975,00€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º i) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador “António Cabral - Cabeça de Casal da Herança de,” residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.075,00€, correspondente à diferença entre o valor do subsídio atribuído e o valor do subsídio pago, relativo à primeira prestação do subsídio atribuído, para comparticipar nos custos com a modificação da embarcação da PD-119-L “Ponta da Ribeira Quente”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador “António Cabral - Cabeça de Casal da Herança de,” e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de agosto de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.